

Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO № 178/18/PJ/DER/RO, FIRMADO EM 05 DE JULHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, criada pela LEI COMPLEMENTAR N° 335, DE 31 DE JANEIRO DE 2006, com sede em Porto Velho/RO, localizado na Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, curvo III, 5º Andar Porto Velho, RO CEP 76801470. Inscrita no CNPJ sob o № 04.285.920/0001-54, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ, inscrito no CPF/MF sob nº 76950956720, nos termos do Decreto de 26 de Maio de 2020.

CONVENENTE:MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.914.925/0001-07, com sede na Av, Das Nações Unidas, nº 1919, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora LISETE MARTH, inscrita no RG nº 3.198.751-2/SSP-PR e no CPF/MF sob nº 526.178.310-00, residente na Rua Sergipe, nº 939, na mesma urbe, regularmente empossada e no exercício do cargo de Prefeita, conforme documento constante nos autos ID (0011721210) fls. 19-26.

Considerando o Despacho de encaminhamento do DER-GECOC ID nº 0011723328, o despacho da Procuradoria de Contratos e Convênios SEI ID nº 0012025456, favorável à prorrogação de prazo do CONVÊNIO № 178/18/PJ/DER-RO, e o que mais consta no processo administrativo nº 0009.206103/2020-53, resolvem alterar o citado compromisso nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do CONVÊNIO № 178/18/PJ/DER-ROpor mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 28.06.2020, nas mesmas condições preestabelecidas no convênio.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições já pactuadas, naquilo que não conflitar com as disposições deste aditivo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que constitui o documento no Livro Especial nº 01, de TACNV, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelos partícipes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias, para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.



Documento assinado eletronicamente por Leonardo Falcao Ribeiro, Procurador(a), em 22/06/2020, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Lisete Marth, Usuário Externo, em 23/06/2020, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Erasmo Meireles E Sá, Secretário(a), em 23/06/2020, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 0012043936 e o código CRC 3DF4B9D4.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.206103/2020-53

SEI nº 0012043936